



CTP.
AV

ATA VINTE E UM DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO

QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E CINCO, DOIS MIL E VINTE E NOVE

----- Ao dia um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se pelas dezasseis horas, na sede da Junta de Freguesia de Raposa, os seguintes elementos do Executivo: António José Carvalho Dionísio, Presidente, Marco Manuel Gouveia de Sousa, Secretário, e Cristina Maria Leandro Pereira Casimiro, Tesoureira, com os seguintes pontos de ordem de trabalhos: -----

----- **Ponto um** – Regime de Funções do Presidente, nos termos do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Ponto dois** – Distribuição de Funções e Pelouros pelos Membros do Órgão Executivo; -----

----- **Ponto três** – Designação do Substituto Legal do Presidente na Junta de Freguesia; --

----- **Ponto quatro** – Proposta nº 10/2025 – Movimentação das Contas Bancárias; -----

----- **Ponto cinco** – Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia de Raposa; -----

----- **Ponto seis** – Horário de Atendimento aos Fregueses; -----

----- **Ponto sete** – Fluxos de Caixa até vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco;

----- **Ponto oito** – Proposta nº 11/2025 – Normas de Controlo Interno; -----

----- **Ponto nove** – Proposta nº 12/2025 – Delegação de Competências do Executivo no Presidente para a Gestão de Recursos Humanos e Autorização e Pagamento de Despesas; -----

----- **Ponto dez** – Procedimento Concursal – Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados dos Procedimentos Concursais Comuns para Dois Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional. -----

----- Os respetivos documentos encontram-se anexos à presente ata e dela fazem parte integrante. -----

----- Verificando-se a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião, passando-se à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----



C.R. AM

----- **Ponto um – Regime de Funções do Presidente, nos termos do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;** -----

----- Considerando a dimensão territorial da freguesia e a complexidade de funções, assim como o tempo e gastos inerentes ao exercício do cargo de Presidente de Junta, este decidiu exercer o cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Raposa em regime de meio tempo, de harmonia com a alínea a), do nº 2, do artigo 18º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **Ponto dois – Distribuição de Funções e Pelouros pelos Membros do Órgão Executivo;** -----

----- O senhor Presidente apresentou, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 18º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a distribuição das funções e dos respetivos pelouros pelo executivo. Assim, ficam a cargo do **Presidente, António José Carvalho Dionísio**, os pelouros de Representação da Freguesia, Relações com a Assembleia de Freguesia, Recursos Humanos, Gestão Financeira, Obras, Habitação, Urbanização, Ambiente, Higiene e Limpeza. A cargo do **Secretário, Marco Manuel Gouveia de Sousa**, ficam os pelouros da Educação, Jardim de Infância, Instituições de Solidariedade Social, Saúde e Cultura. A cargo da **Tesoureira, Cristina Maria Leandro Pereira Casimiro**, ficam os pelouros do Recenseamento, Cemitério, Desporto, Tempos Livres, Terceira Idade, Média Idade, Juventude, Transportes e Trânsito. -----

----- **Ponto três – Designação do Substituto Legal do Presidente na Junta de Freguesia;** --

----- O senhor Presidente da Junta de Freguesia designou a Senhora Cristina Maria Leandro Pereira Casimiro, Tesoureira da Junta de Freguesia, como sua substituta nas situações de faltas e impedimentos, nos termos da alínea b), do nº 2, do artigo 18º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Ponto quatro – Proposta nº 10/2025 – Movimentação das Contas Bancárias;** -----

----- O senhor Presidente apresentou a Proposta 10/2025 sobre a Movimentação das Contas Bancárias. -----

----- A proposta foi analisada pelo executivo e aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto cinco – Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia de Raposa;** -----

----- O senhor Presidente propõe, nos termos do nº 2, do artigo 20º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se realizem quinzenalmente as reuniões ordinárias, na segunda



CTP
S. AF

e na última quartas-feiras de cada mês, pelas vinte e uma horas, na sede da Junta de Freguesia de Raposa, no Largo D. Nuno Álvares Pereira, sendo que a primeira reunião de cada mês seja pública. -----

----- A Junta reunirá extraordinariamente sempre que tal se venha a justificar e será convocada pelo Presidente nos termos legais. -----

----- As reuniões serão marcadas por edital, afixado nos locais de estilo e publicado na página oficial do Facebook da Junta. -----

----- A proposta foi analisada pelo executivo e aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis – Horário de Atendimento aos Fregueses;** -----

----- O senhor Presidente informou que o atendimento aos fregueses será efetuado todas as semanas, às terças e quintas-feiras, das dezoito às vinte horas, por ordem de chegada ou por marcação prévia. -----

----- **Ponto sete – Fluxos de Caixa até vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco;** -----

----- A Norma de Contabilidade Pública nº 1 (NCP 1), constante do Anexo II ao Decreto-Lei nº 192/2015, determina que a Demonstração dos Fluxos de Caixa deve relatar os fluxos ocorridos durante o período, classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento, e apresentar uma conciliação com os saldos de gerência. -----

----- Nos termos da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2025, as freguesias estão obrigadas ao cumprimento das disposições orçamentais e contabilísticas previstas, incluindo a prestação de contas nos moldes definidos pelo SNC-AP. -----

----- Assim, a senhora Tesoureira apresentou o Mapa de Fluxos de Caixa da gerência até ao dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

----- **Ponto oito – Proposta nº 11/2025 – Normas de Controlo Interno;** -----

----- O senhor Presidente apresentou a Proposta 11/2025 sobre as Normas de Controlo Interno, onde propõe a sua aprovação nos termos da alínea e), do nº 1, do artigo 16º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A proposta foi analisada pelo executivo e aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto nove – Proposta nº 12/2025 – Delegação de Competências do Executivo no Presidente para a Gestão de Recursos Humanos e Autorização e Pagamento de**



Despesas; -----

----- O senhor Presidente apresentou a Proposta 12/2025 sobre a Delegação de Competências do Executivo no Presidente para a Gestão de Recursos Humanos e Autorização e Pagamento de Despesas. -----

----- A proposta foi analisada pelo executivo e aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto dez – Procedimento Concursal – Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados dos Procedimentos Concursais Comuns para Dois Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional;** -----

----- **Serviços de Motorista** – No âmbito da tramitação do procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços de Motorista, previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia, publicitado no Diário da República, segunda série, nº 92, pelo Aviso (extrato) nº 12382/2025/2 de 14 de maio de 2025, e na BEP pelo Aviso (integral) com o Código da Oferta OE 202505/0491, de 14 de maio de 2025, foi remetida a este Órgão Executivo a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos. -----

----- Depois de analisados os referidos documentos, foi deliberado proceder à Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados do procedimento concursal em referência, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 28º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----- Os candidatos do procedimento serão notificados do ato de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, sendo esta afixada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia, no seu sítio da Internet, e ainda publicado um aviso na segunda série do Diário da República sobre a sua publicitação. -----

----- Neste contexto, foi ainda deliberada a realização da convocatória do primeiro candidato classificado no procedimento concursal, segundo a Lista de Ordenação Final respetiva, para negociação e determinação do posicionamento remuneratório, e efeito



de constituição de vínculo, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 38º, da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

----- **Serviços Gerais** – No âmbito da tramitação do procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços Gerais, previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia, publicitado no Diário da República, segunda série, nº 92, pelo Aviso (extrato) nº 12383/2025/2, de 14 de maio de 2025, e na BEP pelo Aviso (integral) com o Código da Oferta OE 202505/0492, de 14 de maio de 2025, foi remetida a este Órgão Executivo a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, acompanhadas das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos. -----

----- Depois de analisados os referidos documentos, foi deliberado proceder à Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados do procedimento concursal em referência, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 28º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----- Os candidatos do procedimento serão notificados do ato de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, sendo esta afixada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia, no seu sítio da Internet, e ainda publicado um aviso na segunda série do Diário da República sobre a sua publicitação. -----

----- Neste contexto, foi ainda deliberada a realização da convocatória do primeiro candidato classificado no procedimento concursal, segundo a Lista de Ordenação Final respetiva, para negociação e determinação do posicionamento remuneratório e efeito de constituição de vínculo, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. ----

----- **Aprovação da Ata em Minuta** – Nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberada a aprovação da presente Ata em Minuta por Unanimidade, no final da reunião, para que as deliberações produzam



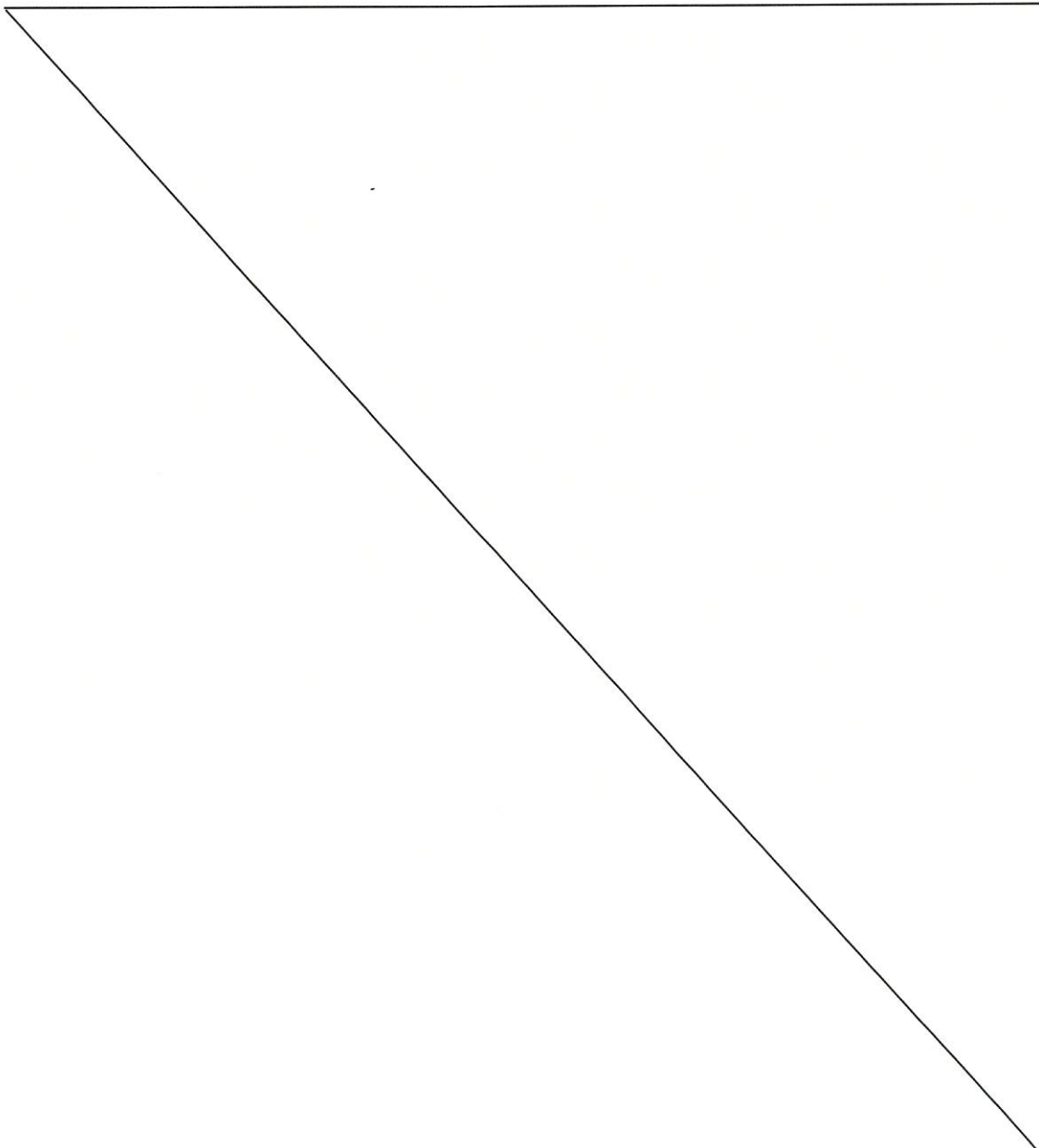
efeitos imediatos. -----

---- Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos nos termos do nº 2, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que eu, Cristina Maria Leandro Pereira Casimiro, Tesoureira da Junta de Freguesia, redigi e subscrevo. -----

O Presidente: António José Augusto Pereira

O Secretário: António Manuel Gomes de Sousa

A Tesoureira: Cristina Maria Leandro Pereira Casimiro





JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA
MUNICIPIO DE ALMEIRIM

PROPOSTA Nº 10 / 2025

MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Raposa,

Considerando que:

I. Em virtude da eleição de um novo executivo para a Junta de Freguesia de Raposa, revela-se a necessidade de assegurar o regular funcionamento financeiro da freguesia e garantir a legalidade e segurança dos atos de movimentação bancária;

II. Nos termos da prática corrente e da boa gestão, a movimentação das contas bancárias deve ser feita mediante assinatura conjunta;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprecie e delibere:

- a) Determinar que a movimentação das contas bancárias da freguesia, incluindo a emissão de cheques, ordens de transferência e outros atos de natureza financeira, requer obrigatoriamente duas assinaturas conjuntas, sendo elas:
 1. A do Presidente da Junta de Freguesia;
 2. E a do Tesoureiro da Junta de Freguesia;
- b) Estabelecer que, em caso de impedimento ou ausência justificada do Presidente ou do Tesoureiro, a segunda assinatura poderá ser substituída pela do Secretário da Junta de Freguesia, mediante declaração expressa do impedimento e anotação em ata;
- c) Determinar que a presente deliberação seja comunicada às instituições bancárias onde a freguesia possui contas, para atualização dos poderes de movimentação;



JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA
MUNICIPIO DE ALMEIRIM

- d) Aprovar a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Raposa, 1 de novembro de 2025

O Presidente da Junta

(António José Carvalho Dionísio)



JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA
MUNICIPIO DE ALMEIRIM

PROPOSTA Nº 11 / 2025

NORMAS DE CONTROLO INTERNO

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Raposa,

Considerando que:

I. Nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia aprovar as normas de funcionamento interno, incluindo o regulamento de controlo interno;

II. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, determina no seu artigo 9º que todas as entidades públicas devem implementar um sistema de controlo interno que assegure a legalidade, eficiência e eficácia da gestão financeira e patrimonial;

III. Nos termos da Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, que regula o regime simplificado do SNC-AP, as freguesias devem adotar mecanismos de controlo interno proporcionais à sua dimensão e risco orçamental, respeitando os princípios da contabilidade pública.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que:


- a) Delibere a aprovação das Normas de Controlo Interno, elaboradas em conformidade com o regime simplificado do SNC-AP, que define os princípios, procedimentos e responsabilidades aplicáveis à gestão administrativa, financeira e patrimonial da freguesia;
- b) Aprove a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA
MUNICIPIO DE ALMEIRIM

Raposa, 1 de novembro de 2025

O Presidente da Junta



(António José Carvalho Dionísio)



JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA
MUNICIPIO DE ALMEIRIM

PROPOSTA Nº 12 / 2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO EXECUTIVO NO PRESIDENTE PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Raposa,

Considerando que:

I. As competências das Juntas de Freguesia encontram-se reguladas, sem prejuízo do disposto em legislação avulsa, nos artigos 16º (“competências materiais”) e 19º (“competências de funcionamento”) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

II. De harmonia com o previsto no nº 1 do artigo 17º do RJAL, na redação introduzida pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, a Junta de Freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou titulares de cargos de direção intermédia, salvo no que respeita as competências previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do nº 1 do artigo 16º do mesmo diploma;

III. Assim, retira-se *a contrario* do nº 1 do artigo 17º do RJAL, que, com exceção das competências ali enunciadas e sem prejuízo do que possa resultar de disposição especial aplicável, são delegáveis no respetivo presidente as competências da junta de freguesia inscritas no artigo 16º e 19º do RJAL e demais legislação avulsa e assim também, nomeadamente, as atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos enunciados no artigo 109º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, ainda que apenas nos procedimentos com valor base até ao limite previsto no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, ou seja, € 99.759,58;



JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA
MUNICIPIO DE ALMEIRIM

IV. A Administração Pública está, nos termos do artigo 5º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada;

V. O bom e regular funcionamento dos serviços recomenda, por isso, que as competências da Junta de Freguesia que sejam passíveis de ser delegadas o sejam, efetivamente, no seu presidente, mormente quando o órgão executivo da Freguesia sempre ficará investido nos poderes enunciados no artigo 49º do CPA, para emitir diretivas ou instruções vinculativas e para avocar, anular ou substituir os atos praticados ao abrigo da delegação de competências;

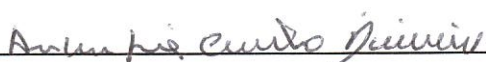
VI. É, ainda, competência do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos previstos na alínea h) do nº 1 do artigo 18º do RJAL, autorizar a realização de despesa até ao limite estipulado por deliberação da Junta de Freguesia.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) Delegar no respetivo presidente as competências previstas na alínea e) do artigo 19º do RJAL,
- b) Delegar no respetivo presidente a competência para autorizar e pagar despesa até €5.000,00, após verificação da respetiva regularidade financeira pelo serviço de finanças.

Raposa, 1 de novembro de 2025

O Presidente da Junta



(António José Carvalho Dionísio)